



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Suspende, no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), o expediente presencial na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem a Região Metropolitana do Recife;
CONSIDERANDO a previsão dos órgãos oficiais de chuvas moderadas a fortes na Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO que, em situações excepcionais, a Secretaria Geral do Ministério Público Federal tem permitido a designação para o trabalho não presencial acima do limite estabelecido no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 81/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, na presente data, o expediente presencial na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Art. 2º. Determinar que o expediente de hoje na Procuradoria Regional da República da 5ª Região, tanto para servidores quanto para estagiários, deverá ser cumprido de forma remota. Parágrafo único. Para os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, como, por exemplo, os servidores ocupantes do cargo de técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, será feito um registro posterior no sistema Kairós de cumprimento de sobreaviso ou abono.

Art. 3º. Compete ao Procurador-chefe dirimir dúvidas e decidir casos omissos na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 jul. 2023, Caderno Administrativo, p. 7.](#)

M P F

Ministério Público Federal